



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018-SETUR.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE UM TELEFÉRICO A SER IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL.

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Viçosa do Ceará-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 003/2018, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas.

Dia 26 de abril de 2018.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada á Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – Cep. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo De Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de declarações: de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93./Modelo Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE UM TELEFÉRICO A SER IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, conforme especificações em anexos do edital.

1.2- O valor global estimado para estes serviços estão em torno de, **41.782,33 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta três centavos)** e foi calculado a partir do orçamento básico ANEXO IV.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob a forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Viçosa do Ceará -CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, não serão recebidos em nenhuma hipótese documentos fora dos envelopes. Sendo aceita ainda a remessa via postal, a comissão Permanente de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame, contendo os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:



I – Envelope conter do os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018-SETUR.
LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____
OBJETO:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018-SETUR.
LICITANTE: _____ CNPJ Nº: _____
OBJETO:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, ou através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os ter do aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.2 Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "01" CONSISTIRÃO DE:

4.2.1. EXIGENCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado).

4.2.2.3 - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, se for o caso.

4.2.2.4 - Prova de inscrição na:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.5 - Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, e de seus respectivos responsáveis técnicos.



4.2.4.1.1 – Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável técnico tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

4.2.4.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente CREA ou CAU, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Projetos complementares.

4.2.4.3 - Comprovar e que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado pelas partes.

4.2.4.4. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA ou CAU.

4.2.4.5. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe de pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações contábeis das Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, com as respectivas demonstrações contábeis das Contas de Resultados, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), **maior ou igual a (≥ 1)**, Grau de Endividamento (GE), **menor ou igual a ($\leq 0,75$)** e Liquidez Corrente (LC), **maior ou igual a (≥ 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



4.2.5.3 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.4 – Comprovante de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor global de **R\$ 417,82 (Quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois)**, previstos no item 1.2 deste Edital, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4.2.5.5.1 - Modalidades de Garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - Depósito identificado à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco Do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) FIANÇA BANCARIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx
3. VALOR: R\$
4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.5.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.5.5.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4 - As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "02"



5.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da firma e preenchida em uma via datilografada/digitalizada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE “02” DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.4.1- Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração. ANEXO I – A.

5.2.5 – Proposta de Preços, contendo preços unitários de todos os itens constantes no modelo do ANEXO I-A, deste edital.

5.2.6- Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.



- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Itens do ANEXO I-A deste Edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;
- 7.4.9 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*
- 7.4.9.1 - *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*
- 7.4.10 - *Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item

7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal;

8.2- A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

8.3- O SECRETARIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito a indenização ou ressarcimentos.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.



10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO



13.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em **até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização e aprovação dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da fatura pela CONTRATADA, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio ambiente	101 – Depto. de Controle do Uso e Ocup. Solo 04 22 0037 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Turismo, Cultura e Meio Ambiente.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, e encaminhados à Comissão de Licitação/Secretaria Contratante.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.

21.5- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios> e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicoso.ce.gov.br/licitacoes.

21.6- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;



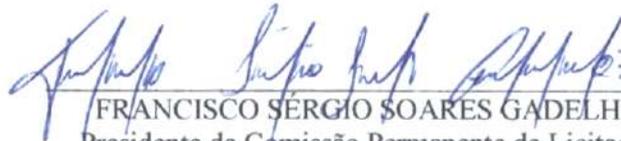
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Viçosa do Ceará - CE, 05 de abril de 2018.



FRANCISCO SÉRGIO SOARES GADELHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


MARIA GEISA FOTENELE DE CARVALHO
Membro-suplente


ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro



TERMO DE REFERÊNCIA
- IMPLANTAÇÃO DE UM TELEFÉRICO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

1.0 OBJETIVO

O objetivo destas especificações técnicas é estabelecer normas e critérios para a contratação dos serviços de elaboração de Projeto Executivo para a IMPLANTAÇÃO DE UM TELEFÉRICO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

2.0 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

A implantação do Teleférico contribuirá diretamente para o desenvolvimento Turístico da Região da Ibiapaba, oferecendo aos visitantes excelência em serviços que agregue valor ao produto e gere empregos e oportunidades de negócios para o município.

Dentro dessa perspectiva, a Cidade de Viçosa do Ceará reúne condições favoráveis para o desenvolvimento do turismo, com força atrativa capaz de alcançar a esfera estadual, regional e nacional. Esse alcance já é percebido através de atrações como: a Igreja do Céu, Escadarias e Circuito Histórico.

O Teleférico de Viçosa tem como objetivo interligar a Urbanização da Lagoa Pedro II ao Polo Turístico, Artesanal e Cultural - Igreja do Céu de onde pode-se contemplar o Centro Histórico e Arquitetônico de Viçosa do Ceará, além de permitir uma vista privilegiada do Vale da Serra da Ibiapaba.

O equipamento se apresenta como um meio de transporte de passageiros sustentado por cabos, sendo que estes por sua vez são sustentados em torres. Ele representa um meio capaz de proporcionar a interação e a contemplação da rica paisagem local, o que o torna um valioso instrumento para o crescimento da atividade turística, possibilitando novas oportunidades para o desenvolvimento regional.

O TELEFÉRICO DE VIÇOSA DO CEARÁ será um difusor do patrimônio histórico, cultural e ambiental, pois a sua proposta de implantação é pautada pela premissa de que não será apenas um meio de transporte, mas um meio de visualização de toda a cidade de viçosa e vale da ibiapaba, permitindo a interação das pessoas com a cidade e promovendo de forma direta ações de educação, proteção, preservação, conservação.

3.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, e demais elementos nela referidos;

3.2-Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações;

3.3 - Toda a mão-de-obra será fornecida pela Contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações;

3.4 - Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

3.5 - Deverão ser obedecidos os itens do Programa de Necessidades definido pelo CORPO DE PROFISSIONAIS "CONTRATANTE" da Prefeitura.

4.0 EQUIPAMENTOS

Independente das condições particulares ou específicas que se exijam dos equipamentos necessários para executar os serviços, todos eles devem cumprir as seguintes condições: Deverão estar disponíveis com suficiente antecedência em relação ao início dos trabalhos e possuir características compatíveis com

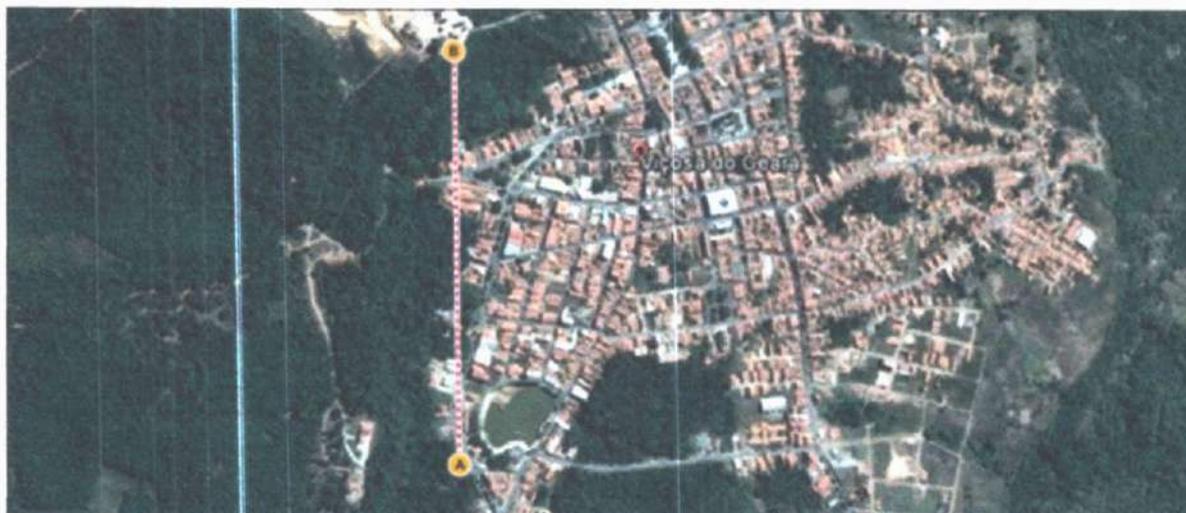


o tipo e o volume de serviços a serem executados e prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços.

5.0 PROGRAMA DE NECESSIDADES

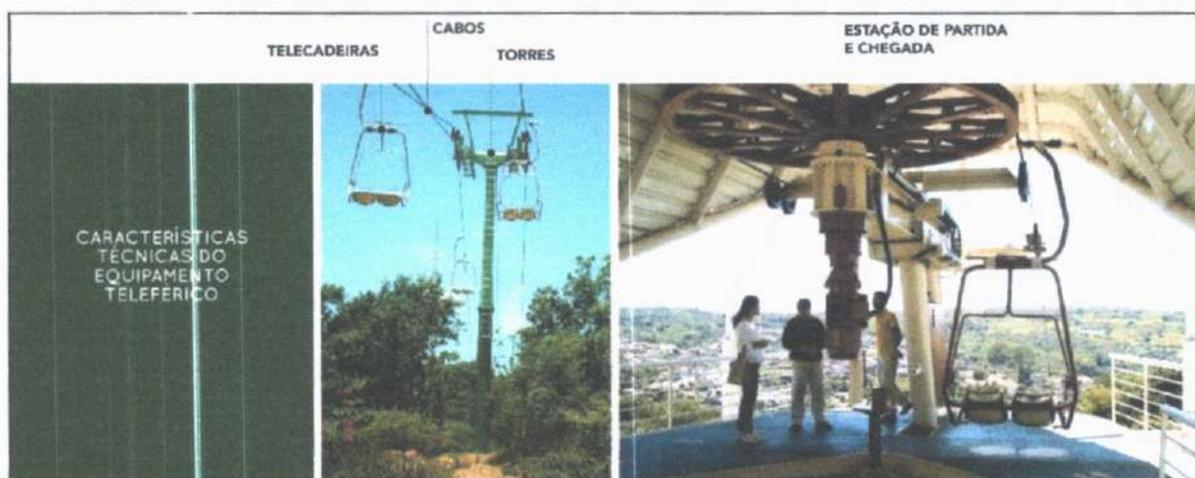
5.1 - **Espacializar** Eixo do teleférico (torres, cabos, telecadeiras, estação motriz) de forma a evitar o máximo de interferências na zona urbanizada (desapropriação);

EIXO PRELIMINAR DO TELEFÉRICO



5.2 - Desenvolver projeto de engenharia do Teleférico biposto observando a legislação e métodos construtivos mais econômicos;

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TELEFÉRICO BIPOSTO



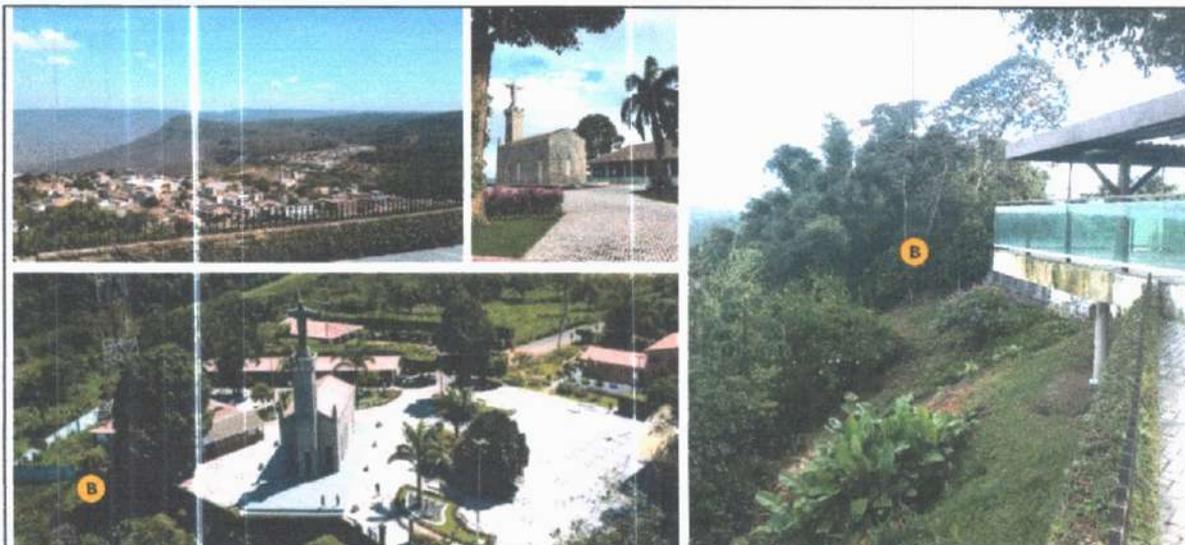
5.3 Desenvolver projeto arquitetônico da estação de partida no entorno da urbanização da lagoa Pedro II. A proposta deverá promover integração da estação de partida com a urbanização da lagoa Pedro II, através de rampas, escadas, quiosques de bilheteria e informação ao turista;

5.4 Desenvolver projeto arquitetônico da Estação de chegada as margens do restaurante localizado no complexo turístico igreja do céu em base metálica e com passarela de acesso dos usuários a igreja do céu.



O Projeto deverá harmonizar a estação e a passarela ao estilo arquitetônico já existente no complexo turístico Igreja do Céu;

ÁREA PREVISTA PARA ESTAÇÃO DE CHEGADA – COMPLEXO URBANÍSTICO IGREJA DO CÉU



6.0 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

6.1 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Deverá ser realizado um plano de sustentabilidade financeira com uma estimativa de receita esperada elaborada. A receita deverá ser demonstrada através de estudos de demanda e estimativa de valor de valor da cobrança por usuário. O plano de sustentabilidade financeira deverá ser exequível, comparando com experiências similares.

Deverão ser estimados e apresentados os custos de operação e manutenção anual do equipamento. Os custos de operação e manutenção do equipamento deverá ser coberto pelo plano de sustentabilidade financeira.

Ao final, deverá ser apresentada planilha de avaliação global de sustentabilidade financeira do empreendimento, com seus respectivos indicadores de viabilidade, comparando as receitas com os custos de operação e manutenção estimados.

Deverá ser demonstrada a recuperação dos custos de investimento e de operação, levando em consideração, contudo, o valor do ticket médio a ser pago pelos usuários.

6.2 – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO TELEFÉRICO

A elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) deverão ser apresentados pelo proponente para fins de instrução do processo de licenciamento prévio do empreendimento na Superintendência Estadual do Meio Ambiente do estado do Ceará- SEMACE.

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é o conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas à análise das alternativas, identificação, previsão e avaliação dos impactos de cada uma, incluindo a alternativa de não realização do projeto. Deve ser realizado por equipe multidisciplinar habilitada, independente do empreendedor, e de acordo com as instruções técnicas fornecidas pelo órgão ambiental.



O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) é instrumento de comunicação que consubstancia os resultados do estudo de impacto ambiental, em linguagem corrente e acessível aos setores sociais afetados. Recomenda-se que a equipe, que irá elaborá-lo, seja composta também por profissional de comunicação social

Correrão por conta do proponente do projeto todos os custos e despesas referentes a realização do EIA e do RIMA tais como: coleta e aquisição de dados, inspeções de campo, análises laboratoriais, estudos técnicos e científicos, ações de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

O EIA deverá analisar todas as alternativas de concepção, tecnológicas, de localização e de técnicas construtivas previstas, justificando a alternativa adotada, sob os pontos de vista técnico, ambiental e econômico.

Deverão ser pesquisados os impactos gerados sobre a área de influência, em todas as etapas do empreendimento, desde o planejamento até a desativação das instalações (incluindo as ações de manutenção), bem como a distribuição espacial/social dos ônus e benefícios para cada alternativa.

Deverá ser analisada a compatibilidade do empreendimento com a legislação ambiental federal, estadual e municipal bem como com os planos e programas governamentais, propostos e em implantação em sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.

A elaboração dos estudos ambientais, a implantação, operação e desativação do empreendimento devem se pautar pelos princípios da responsabilidade socioambiental, entendida como a responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente, que: contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e bem estar da sociedade; leve em consideração as expectativas das partes interessadas; esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de comportamento; esteja integrada em toda a organização; e seja praticada em suas relações

A equipe responsável pela elaboração do EIA deverá ter pleno domínio sobre: a concepção do empreendimento e as implicações específicas de cada uma de suas fases (planejamento, implantação, operação); o processo de licenciamento ambiental e exigências pertinentes a cada uma de suas fases e ao seu encerramento; o conjunto de leis e normas que rege a preservação e a utilização do meio ambiente, relativo a todos seus fatores (físico, biótico, socioeconômico).

6.3 – PROJETO DO TELEFÉRICO DE VIÇOSA DO CEARÁ

6.3.1- Desenvolvimento do projeto arquitetônico das Estações de Partida e Chegada do Teleférico;

O projeto executivo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infra-estrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno (caso exista);
- Planta de situação do terreno, com afastamentos, indicando o seu entorno imediato, acessos e indicação de esquina mais próxima, Norte Magnético e Verdadeiro com sua deflexão, locação de árvores e construções existentes;
- Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de quadras;



- Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;
- Elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;
- Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, escadas, acesso principal etc., detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.;
- Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado;
- Determinação das referências de nível (RN) em pontos existentes e de fácil reconhecimento;
- Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações;
- Detalhamento para perfeita compreensão do projeto;
- Quadro geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;
- Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;
- Planta da área externa com indicação de material de acabamento e indicações urbanísticas e paisagísticas, se for o caso;
- Previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências de acordo com a NBR 9050 e os Princípios do Desenho Universal (banheiros, inclinação de rampas, rota acessível, corredores, portas, etc.).

6.3.2- Desenvolvimento Arquitetônico da passarela que integrará a estação de chegada as escadarias que dão acesso ao complexo turístico igreja do céu;

6.3.3- Dimensionamento dos Cabos aéreos, de movimento unidirecional e contínuo;

6.3.4- Dimensionamento de Torres de sustentação dos cabos;

6.3.5- Dimensionamento de Bipostos (cabines abertas para dois lugares);

6.3.6- Projeto Eletromecânico do Teleférico;

6.4 – CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

O desenvolvimento dos projetos deverá obedecer ao prazo de 90 dias;

6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

Deverão ser apresentados o memorial descritivo e as especificações técnicas completos de todos os materiais e serviços que compõem o projeto, estes deverão ser apresentados de maneira clara e objetiva, contendo todos os elementos necessários à caracterização dos serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados na obra. Devem ser específicas da obra a que se referem, atualizada e em conformidade com as normas técnicas vigentes.



6.6 – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, códigos, leis, decretos, portarias, normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias e serviços públicos, devendo sempre ser consideradas as últimas edições ou substitutivas de todas as legislações ou normas utilizadas.

Deverá ser providenciado o Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT dos projetos e do orçamento elaborado com os devidos recolhimentos na jurisdição de sua elaboração, com assinatura do autor ou autores do projeto e orçamento.

6.7 – PROJETO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO, INCLUINDO FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES

6.7.1 Normas a obedecer:

- NBR 6118/2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento
- NBR 6120/1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- NBR 6122/2010 - Projeto e execução de fundações

6.7.2 Requisitos gerais:

As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura terão como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural adequado, tais como estruturas metálicas, pré-fabricadas ou pré-moldadas, desde que possuam o dimensionamento conforme as normas vigentes.

O projeto de estrutura de concreto das fundações deverá ser desenvolvido a partir dos resultados dos ensaios de sondagem à percussão, sendo que a execução destes ensaios **será de responsabilidade da CONTRATADA**.

O dimensionamento das estruturas deverá visar a segurança dos usuários da edificação, a resistência e durabilidade apropriada dos elementos estruturais, bem como a economia dos materiais e mão de obra empregados, buscando também respeitar ao máximo a arquitetura apresentada, sendo necessário a aprovação do autor do projeto arquitetônico para efetuar alguma alteração de forma, layout, acessos de ambientes, fechamento de aberturas ou alguma outra alteração que venha a se opor ao projeto arquitetônico apresentado.

6.7.3 Relação de documentos a serem apresentados:

- Planta de locação das fundações;
- Planta de carga contendo a tabela de combinações de ações usadas para o dimensionamento das fundações;
- Planta de forma e armação das fundações, contendo as cotas de assentamento das mesmas em função da topografia;
- Planta de forma e armação dos pilares, indicando onde o pilar nasce e morre;
- Planta de forma de todos os pavimentos, cotadas e detalhadas de modo a proporcionar o perfeito entendimento das soluções apresentadas;
- Cortes longitudinais e transversais, nos mesmos locais que a arquitetura passar também seus cortes e onde mais for necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas;
- Planta de forma e armação das lajes por pavimentos, bem como das contenções que se fizerem necessárias;
- Planta de forma e armação das vigas por pavimento;



- Indicação em cada prancha o volume de concreto, peso do aço separado por bitola e área de formas.

6.8 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

6.8.1 Normas a obedecer:

- NBR 5626/1998 - Instalação predial de água fria
- NBR 8160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução

6.8.2 Requisitos gerais:

O projeto de instalações hidrossanitárias deverá ser desenvolvido visando o bom funcionamento de todo o sistema de abastecimento e coleta, no tocante a vazão, pressões, velocidade de escoamento, inspeção, manutenção e limpeza. Seus tubos de queda deverão estar localizados em “shafts” apropriados e compatibilizados com arquitetura. Sua tubulação deverá estar compatibilizada também com a estrutura, não podendo transpor elementos estruturais sem a devida aprovação ou até mesmo reforço ou abertura estrutural adequada. Deverá ter registros de manutenção e corte gerais e em todos os ambientes de uso dos aparelhos. A tubulação coletora de resíduos apresentará separação de águas cinzas destinadas para uma estação de tratamento específica que permita o armazenamento e reuso, enquanto as demais deverão ser destinadas a outro sistema de tratamento adequados.

6.8.3 Relação de documentos a serem apresentados:

- Planta baixa das instalações hidráulicas;
- Detalhamento isométrico das instalações hidráulicas;
- Detalhamentos gerais sobre tubulação de alimentação, sucção e recalque;
- Dimensionamento de todos os tubos, conexões e caixas;
- Posicionamento e dimensionamento do volume dos reservatórios;
- Dimensionamento das bombas, quando necessário;
- Detalhamentos diversos que possam ser necessários ao bom entendimento da execução;
- Planta baixa das instalações sanitárias;
- Detalhamento de cada ambiente;
- Posicionamento das caixas coletoras;
- Detalhamento das unidades de tratamento necessárias;
- Lista do material empregado;

6.8.4 Escalas a serem usadas:

Será adotada a escala mínima de 1:50 para plantas baixas e cortes, 1:25 para detalhes. Devendo ser ampliada até a escala de 1:10 quando necessário a compreensão do desenho.

6.9 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM

6.9.1 Normas a obedecer:

- NBR 10844/1989 - Instalação predial de águas pluviais - procedimento
- NBR 8160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução

6.9.2 Requisitos gerais:

O projeto de instalações de águas pluviais e drenagem deverá ser desenvolvido visando a perfeita captação das águas provenientes de chuvas nos telhados, pavimentos ou áreas descobertas, sejam internas ou externas, bem como seu direcionamento até as sarjetas públicas. Seus tubos de queda deverão estar



localizados em shafts apropriados e compatibilizados com arquitetura. Sua tubulação deverá estar compatibilizada também com a estrutura, não podendo transpor elementos estruturais sem a devida aprovação ou até mesmo reforço ou abertura estrutural adequada. Deverá ter caixas de passagem e aberturas planejadas para manutenção, além de calhas de captação nos telhados devidamente dimensionadas para a captação das chuvas da região.

6.9.3 Relação de documentos a serem apresentados:

- Planta baixa das instalações de águas pluviais e drenagem;
- Dimensionamento e detalhamentos gerais sobre tubulação, caixas e calhas;
- Detalhamentos diversos que possam ser necessários ao bom entendimento da execução;
- Posicionamento e dimensionamento das caixas coletoras, bem como das inclinações necessária para o direcionamento da água;
- Lista do material empregado.

6.9.4 Escalas a serem usadas:

Será adotada a escala mínima de 1:50 para plantas baixas e cortes, 1:25 para detalhes. Devendo ser ampliada até a escala de 1:10 quando necessário a compreensão do desenho.

6.10 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA

6.10.1 Normas a obedecer:

- NBR 5410/2004 - Instalações elétricas de baixa tensão
- Norma Padrão de Entrada – Enel CE

6.10.2 Requisitos gerais:

O projeto de instalações elétrica deverá ser desenvolvido visando o perfeito funcionamento do sistema elétrico como um todo, o dimensionamento dos condutos, cabos e circuitos em operação. Seus tubos de prumada deverão estar localizados em shafts apropriados e compatibilizados com arquitetura. Sua tubulação deverá estar compatibilizada também com a estrutura, não podendo transpor elementos estruturais sem a devida aprovação ou até mesmo reforço ou abertura estrutural adequada. Os caminhamentos devem ser elaborados de modo a ter uma disposição principal dos circuitos nos halls e corredores (normalmente em eletrocalha), a partir dos quais serão alimentadas as salas, escritórios ou dependência qualquer que necessite dos mesmos, nas quais a tubulação pede vir a ser instalada de forma embutida ou aparente, conforme determinado pela arquitetura. Deve ser prevista também as situações de manutenção e troca dos cabos.

6.10.3 Relação de documentos a serem apresentados:

- Planta baixa das instalações elétricas de baixa tensão, contendo pontos de luz, interruptores, tomadas, quadros de medição, quadros de distribuição, fiação, condutos, caixas de passagem e qualquer outro elemento que necessite de alimentação elétrica;
- Dimensionamento e detalhamentos de todos os condutores;
- Dimensionamento e detalhamento de todos os condutos;
- Dimensionamento e detalhamento de todos os circuitos;
- Diagramas multifilar e quadros de carga, onde possa ser observado o balanceamento das fases e a queda de tensão existente;
- Detalhamentos diversos que possam ser necessários ao bom entendimento da execução;
- Lista do material empregado.



6.10.4 Escalas a serem usadas:

Será adotada a escala mínima de 1:50 para plantas baixas e cortes, 1:25 para detalhes. Devendo ser ampliada até a escala de 1:10 quando necessário a compreensão do desenho.

6.11 PROJETO DE SPDA, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E GÁS

6.11.1 Normas a obedecer:

- NBR 5419/2015 - Proteção contra descargas atmosféricas
- Instruções técnicas - Corpo de Bombeiros Militar do Ceará
- NBR 15526/2009 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução
- NBR 14565/2013 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers
- NBR 5410/2004 - Instalações elétricas de baixa tensão

6.11.2 Requisitos gerais:

O projeto de instalações de SPDA, prevenção contra incêndio e gás, deverão ser realizados de modo a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas como um todo. No SPDA as prumadas da Gaiola de Faraday deverão estar localizados de forma embutida nos pilares, preferencialmente, em caso de solução externa essa deverá ser compatibilizada com a arquitetura. Sua tubulação deverá estar compatibilizada também com a estrutura, não podendo transpor elementos estruturais sem a devida aprovação ou até mesmo reforço ou abertura estrutural adequada. Na Prevenção contra incêndio caso haja a necessidade de rede de hidrante, esta deverá ser elaborada de forma aparente. Já tubulações destinadas a central de alarme e detecção poderão ser embutidas ou aparentes, sendo necessário consulta prévia ao autor do projeto arquitetônico. Quanto as instalações de gás, deverá ser obedecido o posicionamento da central, sendo necessário para mudança aprovação prévia mediante justificativa. A tubulação deverá ser preferencialmente externa, porém podendo ser embutida nas condições adequadas de ventilação. Deverão ser previstas nas instalações dispositivos que permitam a manutenção adequada.

6.11.3 Relação de documentos a serem apresentados:

- Planta baixa das instalações, contendo pontos, quadros de derivação, caixas de passagem, fiação, condutos, caixas de passagem e qualquer outro elemento que seja necessário ao funcionamento dos equipamentos;
- Dimensionamento e detalhamentos de todos os condutores;
- Dimensionamento e detalhamento de todos os condutos;
- Dimensionamento e detalhamento de todas as tubulações e conexões
- Detalhamentos diversos que possam ser necessários ao bom entendimento da execução;
- Lista do material empregado.

6.11.4 Escalas a serem usadas:

Será adotada a escala mínima de 1:50 para plantas baixas e cortes, 1:25 para detalhes. Devendo ser ampliada até a escala de 1:10 quando necessário a compreensão do desenho.

6.12 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

6.12.1 Normas a obedecer:

- NBR 16401/2008 - Instalação de ar-condicionado - Sistema centrais e unitários
- NBR 5410/2004 - Instalações elétricas de baixa tensão

6.12.2 Requisitos gerais:



O projeto de climatização, deverá ser realizado de modo a permitir o perfeito funcionamento dos sistemas como um todo. Deverá prever a instalação de ar-condicionado ou central de ar, que garanta a eficiência térmica e baixo consumo energético, deverá ter um posicionamento das centrais determinados pelo projeto arquitetônico, sendo necessário alguma alteração essa deverá ser aprovada pela arquitetura. Deverá ser previsto também a situação de manutenção e troca dos equipamentos, bem como meios de prolongar sua vida útil.

6.12.3 Relação de documentos a serem apresentados:

- Planta baixa das instalações, contendo pontos, centrais, caixas de passagem, dutos, fiação, condutos, caixas de passagem e qualquer outro elemento que seja necessário ao funcionamento dos equipamentos;
- Dimensionamento e detalhamentos das centrais;
- Dimensionamento e detalhamento dos dutos;
- Dimensionamento e detalhamento do sistema de dreno;
- Detalhamentos diversos que possam ser necessários ao bom entendimento da execução;
- Lista do material empregado.

6.12.4 Escalas a serem usadas:

Será adotada a escala mínima de 1:50 para plantas baixas e cortes, 1:25 para detalhes. Devendo ser ampliada até a escala de 1:10 quando necessário a compreensão do desenho.

6.13 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

6.13.1 Requisitos gerais:

O projeto de terraplanagem deverá ser realizado de modo a proporcionar as informações sobre os aterros e cortes feitos em solo para garantir as necessidades topográficas da implantação da edificação.

6.13.2 Relação de documentos a serem apresentados:

- Planta baixa;
- Seções transversais;
- Determinação de platô;
- Relação dos volumes (CÁLCULO DE VOLUMES DE CORTE E ATERRO- CUBAÇÃO);
- Cotas de implantação;
- Detalhamentos diversos que possam ser necessários ao bom entendimento da execução;

6.13.3 Escalas a serem usadas:

Será adotada a escala mínima de 1:100 para plantas baixas e cortes, 1:25 para detalhes. Devendo ser ampliada até a escala de 1:10 quando necessário a compreensão do desenho.

6.14 PROJETO DE PAISAGISMO E IRRIGAÇÃO

6.14.1 Normas a obedecer:

- NBR 13532 - 1995 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura

6.14.2 Requisitos gerais:

O projeto de paisagismo e irrigação deverá ser realizado de modo a proporcionar um aproveitamento das áreas externas feitas através de jardins, praças e outro, bem como a disposição dos elementos irrigatórios. Deverá haver aprovação da proposta apresentada.



6.14.3 Relação de documentos a serem apresentados:

- Planta baixa de todos os ambientes;
- Detalhamentos diversos que possam ser necessários ao bom entendimento da execução;

6.14.4 Escalas a serem usadas:

Será adotada a escala mínima de 1:100 para plantas baixas e cortes, 1:25 para detalhes. Devendo ser ampliada até a escala de 1:10 quando necessário a compreensão do desenho.

6.15 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.15.1 Requisitos gerais:

A planilha orçamentária detalhada por itens deverá ser elaborada observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado, sempre **acompanhadas da memória de cálculo** do levantamento de quantitativos.

Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.

Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra, deverão ser elaborados de acordo com a edição mais recente da Tabela de Custo SEINFRA –CE ou SINAPI do estado do Ceará, ambas DESONERADAS.

Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas (A PARTIR DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU). A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha orçamentária.

A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referência, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou similar de qualidade equivalente ou superior”.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

A discriminação dos serviços na planilha de orçamento não deverá divergir das descrições adotadas nas especificações técnicas;

O orçamento deverá apresentar quantificação precisa para todos os serviços a serem executados de acordo com os projetos;

As unidades em que os serviços serão quantificados são as unidades do sistema internacional de medidas;

Nos preços deverão estar inclusos o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão de obra, insumos, encargos sociais, sendo as bonificações e despesas indiretas (BDI) apresentadas destacadas.

Nesta planilha constará a descrição dos serviços, com as características técnicas necessárias para a completa definição destes, além de unidades, preços unitários, quantidades, referência do mês da tabela, o código da fonte de cada item e preços totais.

O orçamento deverá ser acompanhado de cronograma físico-financeiro compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

6.16 COMPATIBILIZAÇÃO

6.16.1 Requisitos gerais:

A compatibilização dos projetos deverá analisar os diversos projetos executivos e identificar as interferências entre eles, elaborar relatório que elucide essas interferências e proporcionar aos



elaboradores esclarecimentos de possíveis soluções. Visando minimizar problemas executivos oriundos dessas interferências, proporcionar o bom funcionamento da obra, bem como o respeito a arquitetura.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser realizado o acompanhamento técnico periódico da obra por todo o período de sua execução com o objetivo de assegurar a fidelidade à proposta técnica e arquitetônica além de suprir possíveis dúvidas.

ANEXO I - A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Desenvolvimento de Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia de um Teleférico a ser implementado no município de Viçosa do Ceará.	serviço	1	R\$ 41.782,33	R\$ 41.782,33

[Handwritten signature]



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de _____-CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2018-SETUR**, cujo objeto é a , **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE UM TELEFÉRICO A SER IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (____) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Desenvolvimento de Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia de um Teleférico a ser implementado no município de Viçosa do Ceará.	serviço	1		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) **dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) Modelo de Declaração:

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ____/2018-SETUR, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

III.II.) Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n' 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

Handwritten signature and mark



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Viçosa do Ceará-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.462.497/0001-13, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____ - Viçosa do Ceará/CE, neste ato representado pelo respectivo Secretário(a) Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____/2018, Processo nº _____/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____/_____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Secretário(a) de _____ Ordenador(a) de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE UM TELEFÉRICO A SER IMPLEMENTADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato para o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização e aprovação dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado;
- 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da fatura pela CONTRATADA, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto..

5.2- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, Secretaria de _____, elemento de despesa nº _____, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como: fornecimento de mão de obra especializada, seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

10.2. Substituir ou refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, irregularidade, vício ou que vier a apresentar quaisquer problemas para a execução dos Projetos.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

10.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente a(s) ordem(ns) de serviços emitidas pela Contratante;

10.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;



10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;

10.7. Fazer o devido acompanhamento dos serviços, juntamente com a fiscalização da Secretaria Solicita, relatando o andamento, progresso e problemas de qualquer natureza bem como sugerindo soluções para tais, quando solicitado;

10.8. Realizar a elaboração do projeto, especificações, memoriais descritivos e demais peças integrantes da documentação técnica necessárias à posterior execução do projeto;

10.9. Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do Projeto;

10.10. Organização final do projeto com a entrega completa, como o arquivo de tudo que se refere ao mesmo, *inclusive em meio digital*;

10.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.14. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.15. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.16- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.17. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.18. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou outra Entidade Equivalente, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à



Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Viçosa do Ceará-CE, ____ de _____ de 2018.

Secretario(a) de _____
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:
Procurador Geral do Município